



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.823/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE
LANÇAMENTOS EM RESTOS A PAGAR DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”**

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando CI 01/2021, do Departamento de Contabilidade,

Considerando que houve empenho de despesas não realizadas no exercício de 2020,

Considerando o que determina a Lei 4.320/64, bem como a Lei Complementar 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG a anular as despesas extraorçamentárias de Restos a Pagar do exercício de 2020, por motivo de inscrição indevida e a não realização das despesas inscritas como restos a pagar, conforme abaixo:

Nº Credor	Credor	Data	Empenho	Valor (R\$)
3338	Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane	02/01/2020	123	0,25
3338	Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane	02/01/2020	187	13,36
217	SR Tratamento de Resíduos Industriais Ltda	02/01/2020	215	2.250,00
3338	Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane	02/12/2020	2068	1.325,01
3338	Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane	16/12/2020	2164	3.964,78
Total Geral				R\$ 7.553,4

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de agosto de 2021.

Fabiano Silva Moreti
Prefeito Municipal